

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018019516

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 185/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Somaq Peças e Serviços Ltda.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Leocadio de Souza Reis - S/N KM 01 - Parque Primavera, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.835.159/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Ramos Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3204575-2486938 SSP/GO e CPF nº 409.572.171-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 29 dias do mês de Outubro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 068/2018.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços para frotas da Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 068/2018 abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES **FROTAS: 37, 40, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 208**

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	Valor Unit.	Valor Total
2	1	VALVULA BLOQUEIO SUSPENSOR VC1902-980	148,32	148,32
4	2	DISCO EMBREAGEM FIBRA LUK	593,00	1.186,00
6	5	FACA ROCADEIRA TATU DE 90 A 99	150,65	753,25
8	3	FACA ROCADEIRA KAMAQ	168,68	506,04
10	2	CABECOTE	176,11	352,22
12	80	BUCHA DO TIRANTE COM PINO GUERRA	65,30	5.224,00
14	80	BUCHA CONICA DO TIRANTE RANDON	8,14	651,20
16	10	BUCHA MOLA VOLVO FH 2006 DT	147,80	1.478,00
18	1	PLATO DE EMBREAGEM VALMET 118 128 OM366	674,01	674,01
20	2	CILINDRO MESTRE EMBR VW 36MM	472,00	944,00
22	20	ROLAMENTO DA RODA CARRETA	174,22	3.484,40
24	5	ROLAMENTO	92,90	464,50
26	2	CAMISA CERAMICA JP 100 / JP75	134,73	269,46
28	40	PORCA DA RODA M20X1, 50CH30 DIANT TRAS	3,54	141,60
30	30	PORCA DA RODA M22 C/ARR.MOV.CH32ALT27	5,05	151,50
32	4	FACA ROCADEIRA BALDAN RAC-1700	132,87	531,48
34	50	PORCA DA RODA M22 C/ARR.MOV.CH32ALT33	5,85	292,50
36	1	12X2ROLAMENTO	15,00	15,00
38	1	VALVULA NIVELAMENTO C/ BRACO VW 18310	406,00	406,00
40	10	ROLAMENTO 1LINHA	61,59	615,90
42	50	PARAFUSO RODA RAIADA 20X51,50 ROSCA FINA	9,27	463,50
44	40	PARAFUSO DA RODA M22X1, 50MBX96/107MM	9,48	379,20
46	30	PARAFUSO RODA RAIADA 20X80 ROSCA GROSSA	8,98	269,40
48	5	MOLA LISA 1113	179,01	895,05
50	2	CUICA 30T 8 LONGA	117,42	234,84
52	8	CATRACA 28 ESTRIA MB 3 FUROS	85,68	685,44
54	10	CABO FLEXIVELS COMANDO JACTO	120,94	1.209,40
56	8	BALANCA RANDON ASA DELTA 50MM	199,82	1.598,56

58	4	BALANCA RANDON ASA DELTA 60MM	202,91	811,64
60	40	ROLETE DO PATIM SOB MEDIDA 38X58X38X19	10,51	420,40
62	2	DISCO EMBREAGEM LUK VW 8150/9150	471,54	943,08
64	1	PLATO DA EMBREAGEM 7630 - 1324	763,23	763,23
66	10	ROLAMENTO	107,43	1.074,30
68	7	TAMBOR DE FREIO DT/TZVW16170/24220/24250	528,00	3.696,00
70	5	COPO TRANSPARENTE COM FURO C/ SENSOR	74,80	374,00
72	5	LONA DE FREIO	195,84	979,20
74	15	LONA FREIO TRAS VW16.220/16.170/16.2	174,00	2.610,00
76	40	SELANTE BLACK LOCTITE AR 70 GR 598 ALTO D	44,00	1.760,00
78	5	TAMBOR DE FREIO CARRETA RANDON/NOMA R604	575,77	2.878,85
80	2	TAMBOR DE FREIO CARRETA GUERRA RODA RAIÁ	506,05	1.012,10
82	2	TAMBOR DE FREIO CARRETA GUERRA RODA DISC	565,47	1.130,94
84	2	TAMBOR DE FREIO CARRETA GUERRA MOD.2008	565,47	1.130,94
86	6	MOLA DO TRUCK 22160 A 23310	135,80	814,80
88	15	MOLA CARRETA 2000 3/2X3/8X725X565	133,80	2.007,00
90	6	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB 1113/2213	211,00	1.266,00
92	2	CILINDRO RODA TRAS. ESQ./DIR. 1 3/4	113,22	226,44
94	15	CILINDRO RODA TRAS '2' 1313/1513/2013	125,46	1.881,90
96	25	MOLA PARA BOLICA ASA DELTA RANDON 1.08 CM	123,50	3.087,50
98	10	BUCHA DO JUMELO DA MOLA DIANTEIRA	18,54	185,40
100	40	BUCHA MOLA VW SUSPENSAO TRAS	45,50	1.820,00
102	1	CUICA FREIO SPRING BRAKE 24/30	296,00	296,00
		VALOR TOTAL DE PEÇAS		R\$ 55.194,49
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
2	1	SERVIÇO DE SOLDA	1.800,00	1.800,00
4	1	SERVIÇO DE TORNO	1.750,00	1.750,00
6	1	SERVIÇO MECANICA	3.000,00	3.000,00
8	1	REVISAR DIFERENCIAL	2.000,00	2.000,00
10	1	SERVIÇO EIXO DIANTEIRO	950,00	950,00
12	1	SERVIÇO DE MOLA	800,00	800,00
14	1	SERVIÇO DE CAMBIO	1.900,00	1.900,00
16	1	SERVIÇO DE FREIO	1.200,00	1.200,00
18	1	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	900,00	900,00
20	1	REVISAR SISTEMA DE AR	1.150,00	1.150,00

		<u>TOTAL DE MÃO DE OBRA</u>		R\$ 15.450,00
		<u>VALOR TOTAL GERAL</u>		R\$ 70.644,49

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 70.644,49 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0217.26.782.0030.2044 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Transportes – Estradas Vicinais.

0217.26.782.0030.2044 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Transportes – Estradas Vicinais.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 068/2018**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 29 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

Somaq Peças e Serviços Ltda
RAMOS FERREIRA GOMES
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

P U B L I C A D O
P L A C A R D

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM